



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

INFORME SOBRE O TRABALHO INFANTIL NO ESTADO DO TOCANTINS

Palmas/TO, junho de 2015.



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

Elaboração
Observatório dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes
Centro de defesa dos direitos da Criança e do Adolescente – Cedeca/TO
“Glória de Ivone”

Sistematização

¹ **LaidyLaura Pereira de Araújo**

Revisão conteúdo

² **Mônica Pereira Brito**

Palmas /TO, junho 2015

¹ Graduada em Serviço Social pela Fundação Universidade do Tocantins- UNITIN. Especialista em Gestão de Serviço Social e Políticas Públicas. Desde 2010 atua no Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone; pesquisadora do Observatório dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; coordena o Fórum Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente DCA/TO período 2013/2015. Atualmente é coordenadora de Extensão e Desenvolvimento Social da Fundação Universidade do Tocantins – Unitins. Possui experiência na elaboração de planos e projetos na área dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

² Graduada em Serviço Social pela Universidade Católica de Goiás; Especialista em Saúde Materno Infantil; Defensora de Direitos Humanos. Atualmente é Assistente Social do Ministério Público do Estado do Tocantins; coordenadora da Associação Nacional de Centros de Defesas da Criança e do Adolescente/ANCD/Seção DCI-DNI; membro fundadora do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/CEDECA- TO; consultora e professora da Escola de Conselhos da UNITINS; ponto focal do Tocantins do Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual; membro do conselho ético fiscal da REDLAMYC (Rede Latinoamericana e Caribenha de Defesa de Crianças e Adolescentes); assessora na implantação e instalação de Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, Fundos Municipais e Conselhos Tutelares e coordenadora da Rede Nacional de Defesa de adolescentes em conflito com a lei-RENADE.



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

1. APRESENTAÇÃO

O Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente “Glória de Ivone” – CEDECA/TO, é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos criado no dia 18 de maio de 2007- Dia Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto Juvenil. Tem como missão a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, especialmente quando violados pela ação ou omissão do Estado, visando o exercício integral e universal desses direitos. As diversas ações empreendidas pela Organização sinalizam o seu compromisso com o efetivo cumprimento das prerrogativas consagradas na Convenção Internacional dos Direitos da Criança, na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Em 2010 o CEDECA Glória de Ivone criou o projeto Observatório da Proteção Integral, que em 2012 passou a chamar-se de Observatório dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, o qual funciona como um radar e uma fonte de iniciativas, tendo como proposta principal realizar o monitoramento e controle social de políticas, planos, programas e projetos, analisar e sintetizar dados da violência contra crianças e adolescentes dentre outras atividades.

O Observatório tem como missão promover os direitos sexuais de crianças e adolescentes, com foco prioritário no enfrentamento ao abuso, exploração sexual e ao trabalho infantil. Desde 2010 vem produzindo estudos, informes, relatórios, diagnósticos sociais e debates acerca das graves violações aos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Portanto, este documento pretende dar visibilidade aos dados do trabalho infantil no estado do Tocantins, promover a discussão sobre o tema com a sociedade e poder público. Além disso, poderá contribuir sobremaneira para balizar a formulação de políticas de Prevenção e Enfretamento do Trabalho Infantil no estado.



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

Este informe, como forma de influir na questão social do trabalho infantil, foi elaborado com base nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE, Censo de 2010, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD 2012, Mapa do Programa de Educação contra a Exploração do Trabalho Infantil- PETECA e os Relatórios divulgados pela da Organização Internacional do Trabalho- OIT, divulgados em 2013.

Compõe este documento os dados geral da população infanto juvenil do estado do Tocantins, o número de meninos e meninas de 5 a 17 anos em situação de trabalho infantil, com recorte para o Trabalho Infantil Doméstico, gênero, raça e cor, bem como os locais suscetíveis ao trabalho infantil.

2. A exploração do trabalho infanto-juvenil

O trabalho infantil, nos últimos anos, vem sendo pesquisado, denunciado e enfrentado como uma das piores formas de exploração econômica que obriga crianças e adolescentes a exercer funções e assumir responsabilidades de adultos, impróprias ao desenvolvimento dessa etapa da vida. Entretanto é bem recente relacionar esse tipo de exploração econômica com as formas de violência a que estão submetidas às crianças e adolescentes nessa situação, e em especial, a violência sexual.

De acordo com o censo do IBGE/PENAD 2011, o Tocantins conta com uma população 241.804 (duzentas e quarenta mil oitocentos e quatro) crianças e adolescentes com idade entre 10 a 17 anos. Destas 47.633 (quarenta e sete mil seiscentos e trinta) encontram-se em situação irregular, sendo que 5.346 (cinco mil trezentos e quarenta e seis) desenvolvem atividades domésticas.

O trabalho infantil doméstico no Brasil é um fenômeno de larga extensão, decorrente de causas complexas referendadas por mitos culturais que legitimam e ocultam condição de exploração da criança e do adolescente", afirmam Josiane Rose Petry Veronese e André Viana Custódio autores do livro Trabalho Infantil Doméstico no Brasil.



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

Trabalho Infantil O QUE É?

É todo o trabalho realizado por pessoas que tenham menos da idade mínima permitida para trabalhar. No Brasil, o trabalho não é permitido sob qualquer condição para crianças e adolescentes entre zero e 13 anos; a partir dos 14 anos pode-se trabalhar como aprendiz; já dos 16 aos 18, as atividades laborais são permitidas, desde que não aconteçam das 22h às 5h, não sejam insalubres ou perigosas e não façam parte da lista das piores formas de trabalho infantil.

Ao serem transformadas em força de trabalho as crianças e adolescentes deixam de ser tratadas como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, ou seja, pessoas em formação, cujas únicas atividades deveriam ser o estudo e o lazer. O trabalho não é compatível com a infância, pois, fere os seus principais direitos. O trabalho infantil doméstico, em particular, fere o direito à vida e a saúde; à liberdade, ao respeito e à dignidade; à convivência familiar e comunitária; à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer e à profissionalização. E, muitas vezes, ainda expõe as meninas a situações de negligência, discriminação, abuso sexual, crueldade e opressão.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 80.69/90, no artigo 5º preconiza que *nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais*.

Aspectos culturais da sociedade brasileira, enraizados através de um sistema de crenças, valores e tradições, favorecem a emergência de um discurso positivo acerca da precocidade da inserção da criança no trabalho produtivo, reproduzindo a concepção de que o trabalho assume características de elemento formador, educativo e disciplinador, com competência para afastar a criança da ociosidade, da criminalidade e da vagabundagem (Alberto, 2002; Campos e Alvarerga, 2001, Feitosa e Dimenstein, 2004; Irene Rizzini, 2006).



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

Segundo Castro e Campos (pág. 5, 2008), esta visão tem contribuído muitas vezes para encobrir a dimensão e a gravidade da realidade da criança trabalhadora, mantendo um discurso favorável à sua entrada no mundo do trabalho.

O Estatuto da Criança e do Adolescente garante que, “É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz (art.60).

A lei permite trabalhar a partir desta idade, desde que não comprometa a saúde, a segurança e os estudos da/o adolescente. Embora a realidade mostre que trabalho doméstico compromete a saúde das meninas e dos meninos, ele não é considerado atividade perigosa.

No entanto, vale ressaltar que algumas tarefas domésticas, tais como lidar com produtos cáusticos (como produtos de limpeza), são consideradas perigosas e estão incluídas na lista das piores formas de trabalho infantil no país.

Portanto, o que devemos combater, prevenir e eliminar é a mão-de-obra infantil. Mão-de-obra de crianças que estão sendo exploradas, que trabalham excessivamente, que trabalham por um salário muito baixo ou nenhum salário e que estão sendo privadas de seus direitos. São crianças que levam prematuramente vida de adultos.

Diante de todo um arcabouço legal que proíbe o trabalho infantil no Brasil, os desafios são muitos, considerando a ineficácia das

políticas públicas implementadas para enfrentar o problema pelas três esferas de governo, federal, estadual e municipal, as desigualdades econômicas do país e a força de certas tradições culturais contribuem para que o fenômeno continue presente na vida de centenas de meninos e meninas.

A Convenção sobre os direitos da criança e do adolescente, de 1990, declara que “Os Estados Partes reconhecem o direito da criança de estar protegida contra a exploração econômica e contra o desempenho de qualquer trabalho que possa ser perigoso ou interferir em sua educação, ou que seja nocivo para sua saúde ou para seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social”.



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

3. AS PIORES FORMAS DE TRABALHO INFANTIL

³A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho, realizada em 1ª de junho de 1999, em sua 87ª Reunião, adotou novos instrumentos para proibição e eliminação das piores formas de trabalho infantil, como a principal prioridade de ação nacional e internacional, que inclui cooperação e assistência internacionais, para complementar a Convenção e a Recomendação sobre Idade Mínima para Admissão a Emprego, 1973, que continuam sendo instrumentos fundamentais sobre trabalho infantil. Para que tenha efetiva eliminação das piores formas de trabalho infantil é necessária ação imediata e global, que leve em conta a importância da educação fundamental e gratuita e a necessidade de retirar a criança de todos esses trabalhos, promovendo sua reabilitação e integração social e, ao mesmo tempo, atendendo as necessidades de suas famílias.

A Resolução sobre a eliminação do trabalho infantil adotada pela Conferência Internacional do Trabalho, em sua 83ª Reunião, em 1996, reconheceu que o trabalho infantil é devido, em grande parte, à pobreza e que a solução a longo prazo reside no crescimento econômico sustentado, que conduz ao progresso social, sobretudo ao alívio da pobreza e à educação universal.

A Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989 e a Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e seu Seguimento, adotada pela Conferência Internacional do Trabalho em sua 86ª Reunião, em 1998 proíbe o trabalho infantil. Além disso as piores formas de trabalho infantil são objeto de outros instrumentos internacionais, particularmente a Convenção sobre Trabalho Forçado, 1930, e a Convenção Suplementar das Nações Unidas sobre Abolição da Escravidão, do Tráfico de Escravos e de Instituições e Práticas Similares à Escravidão, 1956.

As piores formas de trabalho infantil são uma forma de classificação adotada por vários países para definir as atividades que mais oferecem riscos à saúde, ao desenvolvimento e à moral das crianças e dos adolescentes, proposta

³ Convenção Nº 182 - proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação Aprovadas em 17/06/1999.



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), na Convenção 182, as piores formas de trabalho infantil se incluem nos seguintes critérios de classificação:

- ✓ *Todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, como venda e tráfico de crianças, sujeição por dívida, servidão, trabalho forçado ou compulsório, inclusive recrutamento forçado ou compulsório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados;*
- ✓ *utilização, demanda e oferta de criança para fins de prostituição, produção de material pornográfico ou espetáculos pornográficos;*
- ✓ *utilização, demanda e oferta de criança para atividades ilícitas, particularmente para a produção e tráfico de drogas conforme definidos nos tratados internacionais pertinentes;*
- ✓ *trabalhos que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, são susceptíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança.*

Ratificada pelo Brasil, a Convenção foi adotada no país em 2008 por meio do [Decreto 6.481](#), que lista mais de 90 atividades e descreve os riscos que crianças e adolescentes correm desenvolvendo tais trabalhos.

4. CRIANÇAS E ADOLESCENTES TRABALHANDO NO ESTADO DO TOCANTINS – PNAD 2011

Tabela 1 – Crianças e adolescentes em situação de trabalho Infantil

População Infanto juvenil no estado do Tocantins 10 a 14 anos	148.728
Trabalho Infantil -10 a 14 anos	17.497
Trabalho infantil doméstico - 10 a 14 anos	1.215
População Infanto juvenil no estado do Tocantins 15 a 17	93.076
Trabalho Infantil – 15 a 17 anos	30.136



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

Trabalho Infantil Doméstico – 15 a 17 anos	4.131
População Infanto juvenil no estado do Tocantins 10 a 17anos	241.804
Trabalho Infantil 10 a 17 anos	47.633
Trabalho Infantil doméstico 10 a 17 anos	5.346

Fonte: Pesquisa realizada pelo Programa de Educação contra a Exploração do Trabalho da Criança e do Adolescente – PTECA) com base nos dados do PNAD 2011 (IBGE).

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios PNAD, em 2012, o País registrava 3,5 milhões de trabalhadores de 5 a 17 anos de idade. Frente às estimativas de 2011, o contingente de crianças e adolescentes nessa condição diminuiu em 156 mil pessoas. A população ocupada de 5 a 17 anos de idade era composta por 81 mil pessoas de 5 a 9 anos de idade; 473 mil na faixa de 10 a 13 anos de idade; e a maioria, 3,0 milhões, de 14 a 17 anos de idade. Nas três faixas etárias os homens eram maioria entre as pessoas ocupadas. Em termos percentuais a queda mais relevante ocorreu na faixa de 10 a 13 anos de idade, cuja retração foi de 23,0%, o que equivale a redução de 142 mil crianças e adolescentes trabalhadores.

3,5 milhões de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos de idade em situação de Trabalho Infantil no Brasil (PNAD 2012)

Tocantins 32.652 crianças e adolescentes de 5 a 17 anos no trabalho infantil (PNAD 2012)

De acordo com os dados da PNAD 2011, o estado do Tocantins, conta com uma população infanto juvenil de 241.804 (duzentas e quarenta e uma oitocentos e quatro) com idade entre 10 a 17 anos. Destas, 47.633 (quarenta e sete mil seiscentos e trinta e três) crianças e adolescentes encontram-se em situação de Trabalho Infantil, 5.346 (cinco mil trezentas e quarenta e seis) estão desenvolvendo trabalhos domésticos.

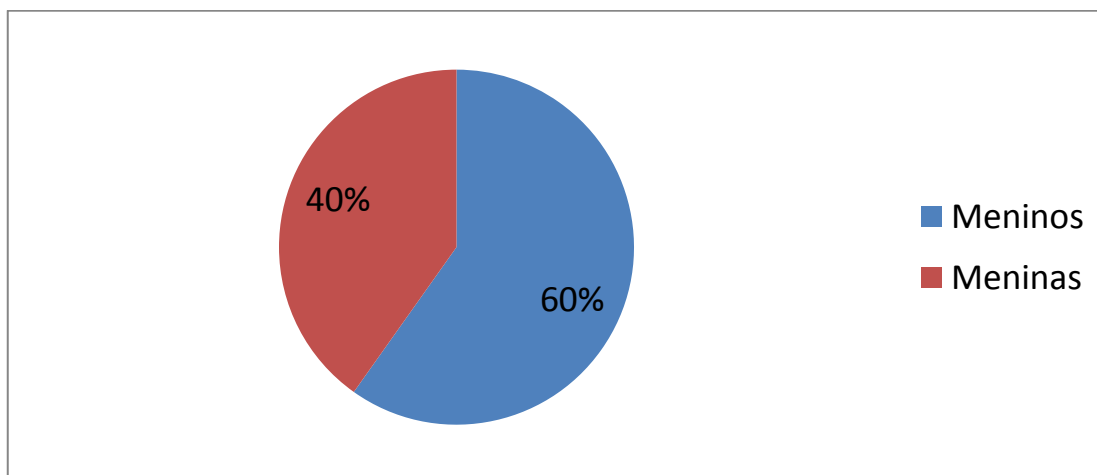
Tabela 2 – Crianças e Adolescentes de 10 a 17 anos de idade, em situação de trabalho infantil, por grupos de idade, Tocantins – 2010.

10 a 13 anos		14 a 15 anos		16 a 17 anos		
Masculino	Feminino	M	F	M	F	
3.866	2.814	4.582	3.474	9.677	5.888	
Total de meninos						18.125
Total de meninas						12.176

Fonte: IBGE, Censo 2010.

Com base nos dados do IBGE 2010, meninos são maioria em situação de trabalho infantil, contabilizando um total de 18.125, em percentual 60%, já com relação as meninas foram identificadas 12.176 na mesma situação, 40% das atividades são desenvolvidas por meninas.

Gráfico 1 – Percentual por Gênero em situação de trabalho infantil



Segundo a OIT, no Brasil, enquanto o trabalho infantil em geral atinge mais os homens, no doméstico a situação se inverte: cerca de 94% do contingente de 258 mil crianças e adolescentes entre 10 e 17 anos trabalhando em casas de família são do sexo feminino.

No Tocantins 47% das crianças e adolescentes estão em atividades domésticas e no comércio informal urbano.



Tabela 3 – Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil distribuídos por área rural e urbana.

10 a 13 anos		14 a 15 anos		16 a 17 anos	
Urbana	4.187	Urbana	5.922	Urbana	12.783
Rural	2.493	Rural	2.137	Rural	2.783

Fonte: IBGE, Censo 2010.

Tabela 3 - Crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade **alfabetizadas**, por grupos de idade, -Tocantins – 2010.

10 a 13 anos	14 a 15 anos	16 a 17 anos
110.651	57.553	55.163

Fonte: IBGE, Censo 2010.

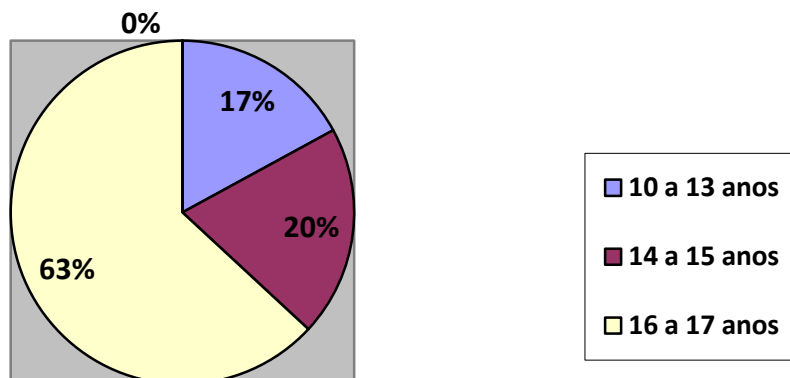
Tabela 4- Crianças e adolescentes **10 a 17 anos** não Alfabetizadas por idade

a 13 anos	14 a 15 anos	16 a 17 anos
4.442	1.049	1.122

Fonte: IBGE, Censo 2010.

Conforme demonstra a tabela 4, o IBGE, Censo 2010 do total de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, 6.613 (seis mil seiscentos e treze) não frequentava a escola e não eram alfabetizadas. Segundo o Relatório Brasil Livre de Trabalho Infantil divulgado pela Ong Repórter Brasil, o trabalho infantil informal urbano e em atividades ilícitas está relacionado à evasão escolar e à falta de alternativas oferecidas pelo mercado. A erradicação passa pelas diretrizes da Agenda Nacional de Trabalho Decente para a Juventude, lançada em 2006 e que requer um plano com ações, metas e indicadores.

Gráfico 2- crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade que não frequentavam escola, por grupos de idade, segundo o gênero - Tocantins /2010.



Conforme mostra o gráfico 2, adolescentes com idade entre 16 a 17 anos possui o maior índice de evasão escolar com 63%.

Esses adolescentes abandonam a escola e entram no mercado de trabalho, muitas vezes em empregos precários e informais, e muitas vezes trabalham o dia inteiro sobre o sol quente e muito calor, o que contribui para cansaço e fadiga ao final do dia, comprometendo o desenvolvimento na escola, tudo isso em busca da inclusão social, autonomia e a independência econômica.

Gráfico 3 – Evasão escolar/Gênero e trabalho infantil

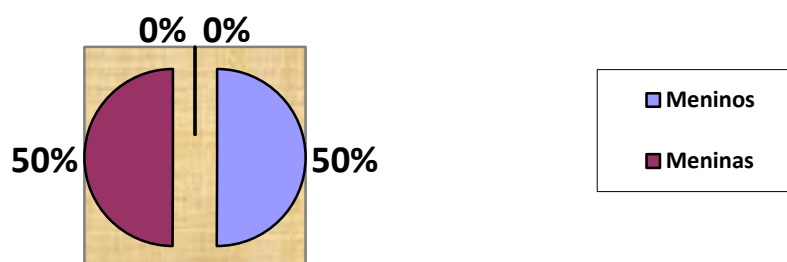


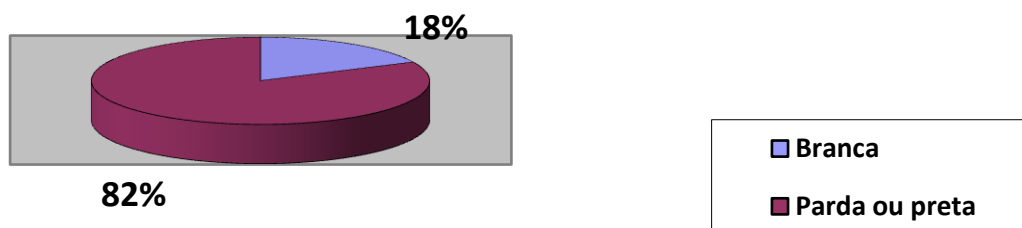
Tabela 5 – Crianças e adolescentes por idade, cor ou raça em situação de Trabalho Infantil e que não frequentava escola (10 a 17 anos)

10 a 13 anos	14 a 15 anos	16 a 17 anos	Total brancas	Total parda ou

							Preta
Branca	424	Branca	514	Branca	1979	2.917	13.336
Parda ou Preta	1.844	Parda ou Preta	2.923	Parda ou Preta	8.569		

Fonte: IBGE, Censo 2010.

Gráfico 3 – Percentual de crianças e adolescentes por idade, cor ou raça em situação de Trabalho Infantil e que não frequentava escola (10 a 17 anos)



O Gráfico 3, mostra que 82% das crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho infantil e não frequentam escola são parda e 18% são brancas.

Os dados revelam que crianças da cor preta ou parda estão mais suscetíveis ao trabalho infantil.

Tabela 6 – Tipificação das atividades (locais que crianças e adolescentes trabalham)

Atividade	10 a 13 anos	14 a 15 anos	16 a 17 anos	Total
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	2.882	2.346	3.257	8.485
Comércio, reparação de	764	1.568	3.601	5.933

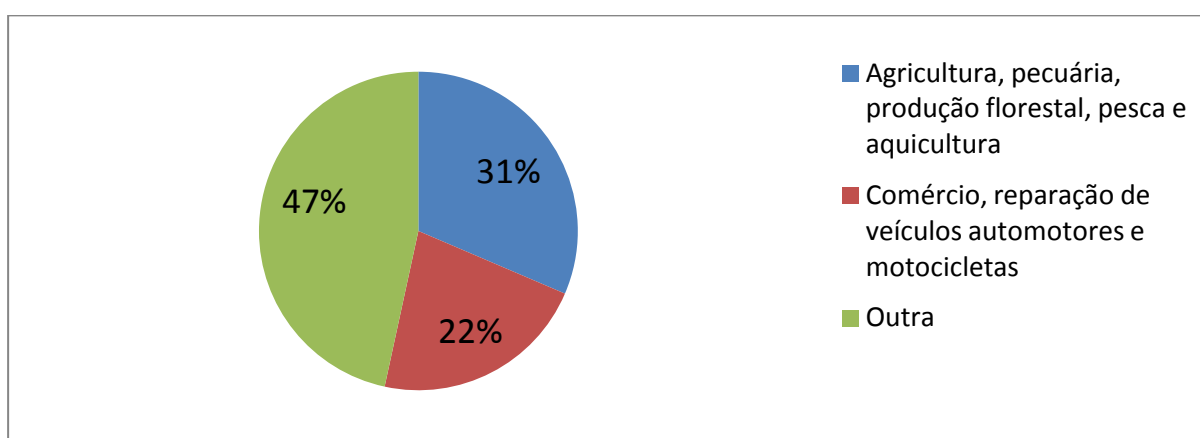


veículos automotores e motocicletas				
Outra	1.854	3.315	7.412	12.581

Nota: Não está apresentada a categoria das pessoas com atividade mal definida.

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

Gráfico 4 – Locais de trabalho das crianças e adolescentes



Segundo dados do IBGE, Censo 2010 31% das atividades desempenhadas pelas crianças e adolescentes se localizam na agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura, 47% estão desenvolvendo atividades domésticas, curtimento de couro e outras preparações de couro, serrarias fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado. Acesse a nota técnica do IBGE que tipifica a categoria “Outra”. [Clique aqui](#).

Em diversos setores persistem os argumentos favoráveis às atividades laborais de crianças e adolescentes, para “mantê-los longe do crime” ou “dignificá-los”. Especialistas alertam para as consequências dessa cultura, que ignora os muitos efeitos nocivos e o papel de perpetuação da pobreza do trabalho infantil. (Relatório Brasil Livre do Trabalho Infantil).



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

Tabela 7- Rank Nacional do Trabalho Infantil – Tocantins PNAD 2012 (5 a 17 anos)

5 a 9 anos				10 a 14 anos				15 a 17 anos				5 a 17 anos			
Total	Ocupadas	Índice	Ranking	Total	Ocupadas	Índice	Ranking	Total	Ocupadas	Índice	Ranking	Total	Ocupadas	Índice	Ranking
140.463	2.641	1,88%	1º	144.539	9.122	6,31%	9º	83.789	20.889	24,93%	17º	368.791	32.652	8,85%	15º

Fonte: Tabela elaborada pelo Ministério Público do Trabalho no Ceará, com base nos dados da PNAD 2012, divulgada no site do Programa de Educação contra a Exploração da criança e do adolescente –PETECA.

Tabela 8 – Rank Nacional do Trabalho Infantil – Tocantins PNAD 2009 e 2011 (5 a 17 anos)

Unidade da Federação	PNAD 2009			PNAD 2011		
	Crianças e adolescentes ocupadas	Taxa de Ocupação	Posição no Ranking	Crianças e adolescentes ocupadas	Taxa de Ocupação	Posição no Ranking
Tocantins	54.995	15,75%	1º	48.362	13,00%	2º
Brasil	4.250.401	9,79%	-	3.673.898	8,60%	-

Fonte: MPT/CE (PRT 7ª REGIÃO). Tabela elaborada com base nos dados do IBGE (PNAD 2009 e 2011)



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

Segundo informações que constam na tabela 7 e 8, em 2009 de acordo com a PNAD 2009, foram identificadas no estado do Tocantins 54.995 crianças e adolescentes com idade entre 5 a 17 anos ocupadas de forma irregular, ocupando o 1º lugar no Ranking Nacional de Trabalho Infantil. Em 2011 foram identificadas 48.362 crianças e adolescentes na mesma situação, ocupando o 2º lugar no Ranking Nacional. Já a última PNAD 2012, foram identificadas 32.652 em situação de trabalho infantil. Com relação aos dados da PNAD 2012, no tocante ao ranking nacional o grupo com idade entre 5 a 9 anos ocupa 1º lugar, 10 a 14 anos a 9º posição e de 15 a 17 anos ocupa a 17º posição.⁴ Segundo o Relatório Um Olhar sobre as Unidades da Federação, da Organização Internacional do Trabalho - OIT divulgado em 2012, no Brasil o número de crianças e

⁴ Relatório Avanços nos indicadores de Trabalho Decente no Brasil da OIT

adolescentes ocupados entre 5 e 17 anos de idade reduziu-se em 1,05 milhão entre 2004 e 2009, passando de 5,3 milhões para 4,2 milhões; em termos percentuais, a incidência do trabalho infantil e adolescente nesse grupo etário reduziu-se de 11,8% para 9,8%, passando a situar-se abaixo de dois dígitos a partir de 2009.

No Tocantins crianças e adolescentes de 5 a 9 anos ocupa a 1º posição no ranking nacional de trabalho infantil.

Diminuir o índice de trabalho infantil na primeira infância ainda é um desafio para o Tocantins. Para mudar essa realidade é preciso investir em educação infantil e políticas sociais.

Ainda de acordo com o relatório da OIT, em 2009, o nível de ocupação das crianças e adolescentes de 10 a 17 anos de idade ainda era bastante elevado no Tocantins (24,2%), Rondônia (22,0%), Piauí (21,8%), Santa Catarina (21,6%) e Bahia (20,1%), situando-se inclusive bastante



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

acima da média nacional (14,8%). No Piauí, também era bastante significativo o diferencial de incidência de trabalho infantil entre brancos (16,5%) e negros (23,4%).

O número de crianças e adolescentes ocupados, entre 05 a 17 anos de idade, reduziu-se de 8,42 milhões (19,6% do total) para 4,85 milhões (10,8%) entre 1992 e 2007, significando uma diminuição de cerca de 3,57 milhões de pessoas dessa faixa etária inseridas no mercado de trabalho, segundo os dados da PNAD 2012, inclusive a área rural da região Norte com a exceção do Tocantins (Relatório Um Olhar sobre as Unidades da Federação, divulgado pela OIT).

7. CONCLUSÃO

As informações apresentadas demonstram que o trabalho infantil continua sendo tratado de forma natural em todo o mundo e, no Tocantins, não é diferente. É comum ver

meninos e meninas nas ruas catando latinhas, vendendo CDs, carregando caixas nas feiras, vendendo picolé, trabalhando nas plantações, colheitas e no trabalho doméstico. O recorte de gênero mostra claramente que as meninas são maioria nas atividades domésticas sendo que grande parte delas além de ter sua mão de obra explorada por um adulto, também são abusadas sexualmente.

Mesmo com a redução do trabalho infantil no grupo etário de 10 a 17 anos, no Tocantins os índices relacionados à primeira infância (5 a 9 anos) estagnaram, isso acontece em decorrência da inexistência de políticas públicas de prevenção e erradicação do trabalho infantil, tanto em nível estadual como municipal.

Ressalta-se que o estado do Tocantins não possui um Plano de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil. A política pública existente em nível municipal é o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, o mesmo tem recebido muitas críticas, tendo em vista que não é estruturado



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

de forma que atenda às necessidades reais das famílias. O Programa não faz um controle eficaz da frequência escolar e da presença dos meninos e meninas nas atividades no contraturno das aulas, assim como não evita a reincidência ao trabalho infantil. Além disso, a rede local de atendimento não possui um fluxograma único para atender as crianças e adolescentes encontradas em situação de trabalho infantil, percebendo-se muitos curtos circuitos na rede.

Para mudar este cenário é necessário que o poder público, em todas as esferas, invista em políticas públicas nas

áreas da educação infantil, assistência social, cultura, lazer, profissionalização e geração de renda, bem como promova o acesso das famílias no mundo do trabalho.

Espera-se que este documento contribua para informar e promover o debate sobre trabalho infantil e despertar a atenção do poder público e da sociedade para o enfrentamento dessa grave violação aos direitos humanos infanto juvenis.

7. REFERÊNCIAS

- Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio PNADE, 2012
ftp://ftp.ibge.gov.br/Trabalho_e_Rendimento/Pesquisa_Nacional_por_Amostra_de_Domicilios_anual/2012/Volume_Brasil/pnad_brasil_2012.pdf,
- Site do Instituto Brasileiro de Geografia IBGE, <http://censo2010.ibge.gov.br/trabalho infantil>,
- Relatório Brasil Livre de Trabalho Infantil, disponível em: <http://reporterbrasil.org.br/wp-content/uploads/2015/02/Brasil-Livre-de-Trabalho-Infantil-Reporter-Brasil.pdf>



CEDECA GLÓRIA DE IVONE
Centro de Defesa dos Direitos da Criança
e do Adolescente - Tocantins

- Site Programa de Educação contra a exploração da Criança e do Adolescente – Peteca disponível <http://peteca2008.blogspot.com.br/p/estatistica.html>,
- Site Promenino disponível em <http://promenino.org.br/trabalhoinfantil/piores-formas>,
- Relatório da OIT 2013. Medir o progresso na Luta contra o Trabalho Infantil: http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---ipec/documents/publication/wcms_221799.pdf,
- Perfil do Trabalho Decente no Brasil: Um Olhar sobre as Unidades da Federação. OIT, Organização Internacional do Trabalho 2012, disponível em http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/gender/doc/relatorioldvers%C3%A3oweb_876.pdf
- Caderno temático: Direitos Sexuais são Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Comitê Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual contra crianças e Adolescentes. 2ª edição. Brasília-DF. 2011.